



Número: **0018854-74.2014.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **6ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **11/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)	
JOSE MARIA DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
ILANI SIMOES DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22935 215	23/07/2019 17:54	PEDIDO DE PROVAS josé maria	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo nº 0018854-74.2014.815.2001

JOSÉ MARIA DE FRANÇA, e, ILANI SIMÕES DE FRANÇA,
já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seus legítimos advogados, na ação judicial que lhe move, **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, vem, mui respeitosamente, diante de Vossa Honrada presença, em atendimento ao despacho de folhas retro, tempestivamente, expor, para no final requerer.

Sendo instado a se pronunciar, quanto a requerer o que entender de Direito, em função da Migração do PJE, se tem que, deseja o prosseguimento do feito, com a produção da fase instrutória.

Registrando-se que, entende-se como necessário a oitiva do das testemunhas por este Juízo, em audiência a ser designada, sendo arroladas no prazo legal, especialmente, porque, cinge-se a presente demanda aos esclarecimentos sobre fatos concretos acontecidos, testemunhados por várias pessoas, que detém conhecimento específico, sobre várias das ocorrências a demonstrar a improcedência dos pleitos da parte adversa, especialmente, a relatar a forma da contratação, quem a fez, como se desenvolveu.

DOS PEDIDOS

Diante da argumentação exposta, requer-se, inicialmente, o prosseguimento do feito, e antes da intimação, já apresenta necessidade de instrução do feito, com a oitiva de testemunhas, ouvindo-se em data aprazada as testemunhas arroladas no prazo legal, tudo, para esclarecer o correto procedimento deste respeitado médico e dos demais réus, é o que se pede e espera.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.
João Pessoa, 23 de julho de 2019.

Daniel Gomes de Souza Ramos
OAB/PB 16.030

Bruno Chianca Braga
OAB/PB 11.430

